



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 451, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, e considerando a Lei nº 7.596, de 10/04/1987; a Portaria nº 07, de 29/06/2006, do MEC; e a Resolução nº 30/2021 – CONSEPE, resolve:

Art. 1º Conceder a Progressão, por desempenho acadêmico, dos docentes abaixo relacionados, da forma como segue:

I. Progressão Funcional:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
HELDER FERREIRA DE SOUSA	23855.006480/2022-36	TURISMO	MS-C4	22/10/2022
MAURO MENDES PINHEIRO MACHADO	23855.006274/2022-69	MEDICINA	MS-A2	01/12/2018
RONALDO DA SILVA ARAUJO	23855.006270/2022-80	CIENCIAS CONTABEIS	MS-C4	12/05/2021
FRANCISCA EDNA DE ANDRADE CUNHA	23855.006202/2022-73	ENGENHARIA DE PESCA	MS-D3	11/11/2021,
KLINGER ANTONIO DA FRANCA RODRIGUES	23855.005753/2022-71	MEDICINA	MS-C2	24/11/2022
GUILHERME AUGUSTO SOUZA PRADO	23855.006201/2022-03	PSICOLOGIA	MS-C2	08/12/2022
PEDRO JORGE SOUSA DOS SANTOS	23855.006135/2022-39	MATEMATICA	MS-C4	05/08/2022
CARLOS AUGUSTO DAVID RIBEIRO	23111.054317/2022-41	MATEMÁTICA	MS-C4	19/05/2022
CAROLINE CAMARGO BANDEIRA DA SILVEIRA LUZ	23855.005703/2022-63	MEDICINA	MS-B2	28/11/2022
LAISE CAJUBÁ ALMEIDA BRITTO	23855.004937/2022-84	MEDICINA	MS-A2	30/10/2017
ANDERSON GUZZI	23855.004470/2022-83	CIENCIAS BIOLÓGICAS	MS-D4	19/11/2022
VINICIUS SAURA CARDOSO	23855.004637/2022-36	FISIOTERAPIA	MS-D1	01/12/2022

II. Promoção Funcional:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
RICARDO DE OLIVEIRA MENDES	23855.006477/2022-20	MATEMATICA	MS-D1	02/07/2022
FABIANA RIBEIRO MONTEIRO	23855.006460/2022-91	PSICOLOGIA	MS-D1	22/08/2022
KARINA OLIVEIRA DRUMOND	23855.006171/2022-37	BIOMEDICINA	MS-D1	30/04/2021

Art. 2º De acordo com a Nota Técnica nº 2556/2018/MPDG de 27.02.2018, no item 9, letra b, estabelece que: “os docentes que tiverem completado o interstício e cumprido todos os requisitos estabelecidos em lei em data anterior a 1º de agosto de 2016, só terão direito aos efeitos financeiros decorrentes de tal progressão ou promoção a partir desta data”.


Alexandre Marinho Oliveira

Reitor